

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA*****

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 86/2025 (PMP 9153/2025)
Para "Compra de piso para atender o centro comunitário do Parque das Palmeiras com emenda do Vereador Gilson Nagrin", com recebimento das propostas até o dia 28/05/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 87/2025 (PMP 10294/2025)
Para "Contratação de empresa de prestação de cobertura securitária para o prédio da biblioteca Rômulo Campio D'arace e creche do bairro Cidade Nova", com recebimento das propostas até dia 28/05/2025 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

Todos os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br (e também <https://licitar.digita.gov.br> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

*****ATAS DE REGISTRO DE PREÇO*****

REGAÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 167/2024 (PMP 18974/2024)

Na licitação supra que cuida de "Aquisição de Fraldas Geriátricas com a finalidade de atender aos mandados judiciais e uso interno nos Serviços de Urgência e Emergência do município de Pindamonhangaba/SP (Unidades de Pronto Atendimento) pelo período de 12 (doze) meses", foi firmada a Ata de Registro de Preços nº 199/2025, de 20/05/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Sr. ALEXANDRE MARTINS FEITOSA. Ata de Registro de Preços nº 200/2025, de 20/05/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa ROSICLER CIRÚRGICA LTDA, o Sr. Paulo Roberto Guerra da Silva. Ata de Registro de Preços nº 201/2025, de 20/05/2025, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestora da ata, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida, e pela contratada, empresa RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, o Sr. Rivaldo Valério Neto.

*****CONTRATOS*****

INEXIGIBILIDADE 021/2025 (PMP 7908/2025)
No instrumento contratual que cuida de "Locação de um imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, localizado na Rua Euclides de Figueiredo, nº 92 e 94, Alto do Cardoso - CEP: 12.420-060, Pindamonhangaba, SP, cadastrado no município sob as siglas SO 111208123001 e SO 111208123002, com área total de 380,00 m²", foi firmado o contrato: Contrato 82/2025, de 14/05/2025, no valor de R\$ 96.000,00, sendo R\$ 8.000,00 mensais, vigente por 12 (doze) meses, assinando pela contratante e como gestores do contrato, o Sr. Marcelo Ribeiro Martuscelli e o Sr. José Vidal De Souza França Filho, e pela contratada (Locador), o Sr. Geraldo Gabriel dos Santos Junior.

*****HOMOLOGAÇÃO*****

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 74/2025 (PMP 8967/2025)

A Autoridade superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21 de julho de 2020, HOMOLOGOU em 21/05/2025 e ADJUDICOU o processo supra que cuida de "prestação de serviços de capacitação e consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas e/ou produtores rurais do município de Pindamonhangaba", expressa no processo em tela em favor da empresa SERVIÇO APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE no valor de R\$ 100.159,00, nos termos da proposta apresentada e justificativa pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e do parceiro referencial da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP
Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente INTIMAÇÃO por edital de DRIELLY CRISTINA DE CASTRO, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 12.401,79, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771494002, firmado em 12 de setembro de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 06 na matrícula nº 75.751, tendo por objeto o imóvel situado na RUA GRIGÓRIO OLIVEIRA PIRES (ANTIGA RUA SETE) Nº 31, RESIDENCIAL TERRA NOVA, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 19 de maio de 2025.

OVÍDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
CONVOCAÇÃO

Convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), classificados no Concurso Público nº 001/2023 para apresentação de documentos, EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC DESTA PREFEITURA, conforme instruções a seguir:

MÉDICO AUDITOR:
3º GABRIELA LOBO DA SILVA

DOCUMENTOS A ENVIAR – EM ARQUIVO PDF

- Cédula de Identidade – RG (não pode ser substituído por CNH);
- CPF (caso não conste no RG);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui, que nunca foi cadastrado nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público);
- Certificado de quitação/regularidade com o Serviço Militar obrigatório (sexo masculino até 45 anos de idade);
- Comprovante de votação da última eleição (os candidatos que justificaram a ausência nas eleições ou não possuem o comprovante, deverão apresentar certidão de quitação eleitoral);
- Carteira de Trabalho Digital (parte de dados pessoais);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página da foto e da qualificação (se possuir);
- Certidão de Casamento (se for o caso);
- Diploma de conclusão do curso superior em Medicina;
- Comprovante de 6 (seis) meses de experiência na área de atuação após registro no CRM;
- Registro no CRM-SP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de residência (em nome do candidato, ou dos pais, se for solteiro ou do cônjuge, se for casado);
- Se possuir dependentes – Certidão de Nascimento dos filhos e/ou dependentes; Caderneta de Vacinação dos filhos de 0 a 5 anos; Declaração de Escolaridade dos filhos de 6 a 14 anos incompletos (será necessário informar o CPF do dependente também).

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **29/05/2025**

FORMA DE ENVIO (1DOC):

Entrar no navegador Google e seguir os passos abaixo:
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:
 - Concurso Público 001/2023 - Convocação: MÉDICO AUDITOR.
- Anexar os documentos relacionados e o formulário (preenchido e assinado) da Declaração de Vínculo de Cargo/Emprego e/ou Proventos públicos, todos digitalizados em arquivo pdf.
- Assinar digitalmente (assinatura 1doc).
- Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTES:

- O **não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação do candidato** considerando a tácita desistência da vaga.
- O Departamento de Recursos Humanos manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto **é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo**.
- Após conferidos e considerados em conformidade com as exigências será agendado (via 1Doc – mesmo protocolo) data para o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para assinar Ata da Atribuição de Emprego e encaminhamento para exame médico pré-admissional. **O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.**

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 6.929, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o reequadramento e a alteração da referência do emprego de área de controles para supervisor de vetores.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário do emprego de Supervisor de Vetores, do quadro de servidores da Prefeitura, é reequadrado nos termos do Anexo Único desta Lei.

Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2025.

SNJ/app/Projeto de Lei nº 184/2025

Reenquadra - Relação de Vagas - Maio de 2025 Empregos Providos por Concurso Público - Supervisor de Vetores	Ref. Anterior	Cargos/ Empregos	Ref. Atual	Salário	Vagas	Providos
	117	Supervisor de Vetores	123	4.189,68	04	03

Reajuste de Salários - Maio de 2025 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)	Cargos/ Empregos	Ref.	A	B	C	D	E	F	G
	Supervisor de Vetores	123	4.189,68	4.399,17	4.619,13	4.850,08	5.092,59	5.347,22	5.614,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.860, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.926, de 20 de maio de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/1964, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ao Orçamento vigente, Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, destinados a atender despesas da Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito, no Fundo Municipal de Trânsito, a saber:

20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
20.60	Fundo Municipal de Trânsito	
2006	Manutenção da Folha de Pagamento	
26 782 0003.03 3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil	RS 1.400.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.13	Obrigações Patronais	RS 530.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis P. Civil	RS 300.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil	RS 200.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.13	Obrigações Patronais	RS 62.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis P. Civil	RS 8.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei será proveniente da ANULAÇÃO das seguintes dotações:

20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
20.60	Fundo Municipal de Trânsito	
2105	Sinalização Viária	
26 782 0016.03 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1127)	RS1.500.000,00
2108	Engenharia de Campo	
04 126 0016.03 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1235)	RS1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DECRETO Nº 6.854, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, art. 5º,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba um crédito no valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais), para atender as dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação das dotações constantes da Tabela II, em conformidade com o inc. III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 15 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino - Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca - Secretário de Finanças e Orçamento
Registrado e publicado na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de maio de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

Tabela I - Suplementação		
02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA	
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00
11	3.3.90.39.00	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	350.000,00
19	3.3.90.46.00	
		Total Geral 900.000,00
Tabela II - Anulação		
02.01.10	AÇÃO LEGISLATIVA	
02.01.10 01.031.0001.2003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-200.000,00
4	4.4.90.52.00	
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100.000,00
8	3.3.90.30.00	
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-100.000,00
10	3.3.90.36.00	
02.01.10 01.031.0002.2002 01 110.0000 3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TI	-100.000,00
12	3.3.90.40.00	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-150.000,00
15	4.4.90.52.00	
02.01.10 01.031.0002.2003 01 110.0000 3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-250.000,00
18	3.1.90.94.00	
		Total Geral -900.000,00

Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia do Interior – DEINTER I
Delegacia de Polícia Seccional de Taubaté
Central de Polícia Judiciária de Pindamonhangaba (CPJ)

EDITAL 001 / DPM / 2025

O Sr. Dr. Rubens Garcia Neto, Delegado de Polícia
Titular do Município de Pindamonhangaba - SP, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 27, inciso III, do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 21 de dezembro de 1970, que se procederá a Correição Ordinária e Periódica, pelo **Sr. Dr. Fernando Shmidt de Paula**, Delegado de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao primeiro semestre do ano de 2025, na Delegacia de Polícia do Município de Pinda.ba-SP no dia **02/06/2025 às 09h30min** para o qual ficam convocados desde já Autoridades, funcionários e ao povo em geral, a prestação de reclamações, sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação nos respectivos órgãos de imprensa.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2025.

Dr. Rubens Garcia Neto
Delegado de Polícia

Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia do Interior – DEINTER I
Delegacia de Polícia Seccional de Taubaté
Central de Polícia Judiciária de Pindamonhangaba (CPJ)

EDITAL 001 / I / 2025

O Sr. Dr. Rubens Garcia Neto, Delegado de Polícia
Titular do Município de Pindamonhangaba - SP, na forma da lei, etc...

FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 27, inciso III, do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999 e Resolução SSP 46, de 21 de dezembro de 1970, que se procederá a Correição Ordinária e Periódica, pelo **Sr. Dr. Fernando Shmidt de Paula**, Delegado de Polícia Seccional de Taubaté- SP, referente ao primeiro semestre do ano de 2025, no Primeiro Distrito Policial de Pinda.ba-SP no dia **02/06/2025 às 09h30min**, para o qual ficam convocados desde já Autoridades, funcionários e ao povo em geral, a prestação de reclamações, sugestões e queixas. Proceda-se a transcrição para divulgação nos respectivos órgãos de imprensa.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 2025.

Dr. Rubens Garcia Neto
Delegado de Polícia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
Estado de São Paulo

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, em determinação do que dispõe a Lei 101/2000, através deste Edital, convida as autoridades e a população para comparecerem à Câmara Municipal de Pindamonhangaba, sito a Rua Alcides Ramos Nogueira, nº. 860, seguindo as normas de segurança contra Covid-19, para realização de Audiência Pública em cumprimento a Lei, para expor as Metas Fiscais do Município, do 1º Quadrimestre de 2025, no dia 30 de maio de 2025, às 17 horas.

Pindamonhangaba, 14 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 6.928, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente adequações necessárias em relação à emenda impositiva individual nº 261, a saber:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029	Manutenção dos Serviços Municipais	
15 452 0009.08 3.3.90.30	Material de Consumo (132)	RS 25.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
03.30	Departamento de Manutenção Geral e Logística Operacional	
2029	Manutenção dos Serviços Municipais	
15 452 0009.08 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica (135)	RS 25.000,00

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei 183/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 6.927, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para adequações neste exercício, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 244 0015.95 3.3.50.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 200.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO da seguinte dotação:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade	
08 245 0015.95 3.3.50.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (1201)	RS 200.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilizar as presentes modificações ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentaria, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei 183/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 6.926, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/1964, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ao Orçamento vigente, Lei nº 6.884, de 20 de dezembro de 2024, destinados a atender despesas da Secretaria de Municipal de Mobilidade e Trânsito, no Fundo Municipal de Trânsito, a saber:

20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
20.60	Fundo Municipal de Trânsito	
2006	Manutenção da Folha de Pagamento	
26 782 0003.03 3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil	RS 1.400.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.13	Obrigações Patronais	RS 530.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis P. Civil	RS 300.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.11	Vencimentos e Vantag. Fixas P. Civil	RS 200.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.13	Obrigações Patronais	RS 62.000,00
26 782 0003.03 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis P. Civil	RS 8.000,00

Art. 2º O recurso para cobertura dos créditos adicionais autorizados no art. 1º desta Lei será proveniente da ANULAÇÃO das seguintes dotações:

20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO	
20.60	Fundo Municipal de Trânsito	
2105	Sinalização Viária	
26 782 0016.03 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1127)	RS1.500.000,00
2108	Engenharia de Campo	
04 126 0016.03 3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (1235)	RS1.000.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias para adequação ao sistema orçamentário, realizando abertura de créditos suplementares e, ainda, compatibilizar as presentes modificações ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentaria, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 21 de maio de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal
Cláudio Marcelo de Godoy Fonseca
Secretário de Finanças e Orçamento
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 21 de maio de 2025.
Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos
SNJ/app/Projeto de Lei nº 161/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.861, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Ricardo Alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 6.927, de 20 de maio de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica ABERTO, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para adequações neste exercício, a saber:

15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
15.30	FMAS – Proteção Social Especial	
2074	Proteção Social Especial de Média Complexidade	